



A Câmara Municipal de Paraty, no que se refere ao cumprimento da Lei, não se refuta ao seu cumprimento e corrobora com a necessidade de manutenção do equilíbrio ambiental, entretanto reconhece que o nativo tem seus direitos invioláveis garantidos pela Constituição Federal e que precisam ser respeitados.

O direito de ir e vir, de existir e sobreviver são elementos mínimos e fundamentais da existência humana e que precisam ser respeitados. As reclamações emitidas pela sociedade decorrem de, além de não receberem as devidas orientações de conduta dos órgãos ambientais, esses moradores são indiciados e penalizados perdendo indenizações devidas e acabam se sentindo prejudicados pela forma impositiva e ditatorial como são tratados os conflitos provenientes das ações da população daquelas regiões (zona rural e costeira) de Paraty.

Diante do exposto, é o que se requer a esta Casa Legislativa, em atendimento as demandas recebidas e pela solicitações das Instituições e da população em geral da Zona Costeira e Rural do Município de Paraty.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 2016.

Autor:

Luciano de Oliveira Vidal
Vereador Vidal
PMDB

APROVADO	
Por <u>06</u>	votos a favor
<u> </u>	votos contra
e <u> </u>	abstenção(ões)
Paraty, <u>25/04/2016</u>	
Presidente	

RECEBIDO EM
20/04/16